

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 268 de 24/02/1981

DECRETO Nº 3602/81
de 18 de fevereiro de 1981.

Dispõe sobre abertura de crédito -
especial no valor de Cr\$.
2.500.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições que lhe conferem o item I do artigo 4º e arti-
go 5º, da Lei nº 2374, de 28 de novembro de 1980, e artigo 39, item V, do
Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de 'Finanças um crédito especial no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) autorizado pela Lei nº 2400, de 18 de fevereiro de 1981, destinado a auxiliar e ou subvencionar as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, e que terá a seguinte discriminação:

10	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
10.20	Departamento de Cultura, Lazer e Turismo	
10.20-08480314.22	Gremio Recreativo e Escola de Samba Rainha do Vale	
10.20-4.3.3.2	Contribuições para Despesas de Capital	82.440,00
10.20-3.2.3.3	Contribuições Correntes	217.560,00
10.20-08480314.23	Gremio Recreativo e Escola de Samba Calazans e seus Acadêmicos	
10.20-4.3.3.2	Contribuições para Despesas de Capital	1.375,00
10.20-3.2.3.3	Contribuições Correntes	298.625,00
10.20-08480314.24	Gremio Recreativo e Escola de Samba Martim Cererê	
10.20-3.2.3.3	Contribuições Correntes	300.000,00
10.20-08480314.25	Gremio Recreativo e Escola de Samba Imperatriz Joseense	
10.20-4.3.3.2	Contribuições para Despesas de Capital	60.000,00
10.20-3.2.3.3	Contribuições Correntes	240.000,00
10.20-08480314.26	Escola de Samba Acadêmicos do Alto	
10.20-4.3.3.2	Contribuições para Despesas de Capital	40.235,00
10.20-3.2.3.3	Contribuições Correntes	259.765,00
10.20-08480314.27	Escola de Samba Unidos da Vila Letônia e Vila Santa Terezinha	
10.20-3.2.3.3	Contribuições Correntes	300.000,00
10.20-08480314.28	Bloco Carnavalesco Filhos do Sol	
10.20-4.3.3.2	Contribuições para Despesa de Capital	20.000,00

cont. Decreto nº 3602/81 - fls. 2 -

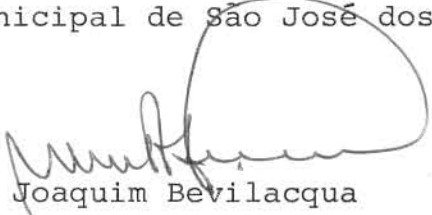
10.20-3.2.3.3	Contribuições Correntes	80.000,00
10.20-08480314.29	Bloco Carnavalesco Juventude Amiga do Jardim Cristina	
10.20-4.3.3.2	Contribuições para Despesas Correntes	20.350,00
10.20-3.2.3.3	Contribuições Correntes	79.650,00
10.20-08480314.30	Bloco Carnavalesco Caçulas do Samba	
10.20-3.2.3.3	Contribuições Correntes	100.000,00
10.20-08480314.31	Bloco Carnavalesco Satumar	
10.20-4.3.3.2	Contribuições para Despesas de Capital	36.700,00
10.20-3.2.3.3	Contribuições Correntes	63.300,00
10.20-08480314.32	Bloco Carnavalesco Águia de Ouro	
10.20-4.3.3.2	Contribuições para Despesas de Capital	25.060,00
10.20-3.2.3.3	Contribuições Correntes	74.940,00
10.20-08480314.33	Bloco Carnavalesco Mocidade Azul e Branco da Casa do Jovem	
10.20-3233	Contribuições Correntes	100.000,00
10.20-08480314.34	Bloco Carnavalesco dos Motoqueiros	
10.20-3.2.3.3	Contribuições Correntes	100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte dotação orçamentária vigente:

10	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.20	Departamento de Cultura, Lazer e Turismo	
10.20-08482472.46	Programações Diversas	
10.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de fevereiro de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete